

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS

**Ata de Reunião**

**Referência:** SDE 0838/21

**Interessado:** Gerência de Parcerias

**Assunto:** Ata de reunião para julgamento da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar no Chamamento Público nº 001/2022, que tem como objeto a celebração de parceria que viabilize a realização de atividades artístico-culturais pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na Divisão Regional Metropolitana Campinas e Divisão Regional Vale do Paraíba

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pela Portaria Administrativa Nº 573, de 18 de maio de 2022, para, em continuidade aos trabalhos, analisar a documentação protocolada pela OSC “GADA - GRUPO DE AMPARO AOS DOENTES DE AIDS”, classificada em 1º lugar no julgamento das propostas, para fins de atendimento ao item 7 e seguintes do edital.

A comissão aponta que a OSC foi notificada a apresentar a documentação através do Diário Oficial do Estado de São Paulo, juntamente com a divulgação do julgamento quanto à classificação das propostas, na edição de 06/10/2022, página 15 conforme documento juntado às fls. 2355 - FUNDCASASP-CAP-2022/235635.

Houve, ainda, a divulgação completa do referido julgamento e notificação, com a publicação, na íntegra, dos pareceres técnicos, no sítio eletrônico da Fundação CASA/SP, no dia 06/10/2022, conforme documento FUNDCASASP-CAP-2022/235657.

A OSC “GADA - GRUPO DE AMPARO AOS DOENTES DE AIDS” encaminhou a documentação por correio, com postagem no dia 10/10/2022, conforme documento FUNDCASASP-CAP-2022/237295. Portanto, o envio ocorreu dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o estabelecido no item 7.1 do edital.

A Documentação foi escaneada e juntada aos autos às fls.2359-2434.

A Comissão passou, então, à análise da documentação apresentada, à luz das



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Para fins de maior clareza na análise da documentação, a Comissão passa a elencar, de forma individualizada, cada um dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, citados no item 7.1.1 do edital:

“Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;”

Verifica-se, no Estatuto Social de fls. 2384-2406, artigo 1º, §2º, que as finalidades da OSC estão de acordo com o exigido na legislação.

“III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;”

O requisito encontra-se atendido no artigo 58, parágrafo único do Estatuto Social da OSC.

“IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;”

O requisito encontra-se atendido no artigo 75 do Estatuto Social da OSC.

“V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;”

O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ apresentado, juntado às fls.2362, comprova que a OSC encontra-se ativa desde 13/08/1993, atendendo, portanto ao disposto na lei.

“b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.”



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS

A experiência prévia foi um dos critérios avaliados para o julgamento da proposta. De acordo com o Parecer Técnico de fls.2334-2340 - FUNDCASASP-PIC-2022/00092, foi apurado o atendimento do requisito pela OSC, conforme ata de julgamento da proposta - FUNDCASASP-ATA-2022/01988.

**“c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.”**

Para a apresentação das propostas de plano de trabalho, o edital exigiu a consideração das condições necessárias para o desenvolvimento da parceria, sendo tais elementos já apreciados através do Parecer Técnico de fls.2318-2333 - FUNDCASASP-PIC-2022/00118, conforme ata de julgamento da proposta - FUNDCASASP-ATA-2022/01988.

Na proposta apresentada pela OSC, consta a indicação de tais elementos, que independem de comprovação de capacidade instalada prévia, conforme disposto no §5º do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**“Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:**

**II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;”**

Em atendimento ao inciso II do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, a OSC apresentou o seguinte:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) - fls.2362.

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - fls.2407.

7.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual - fls.2383

7.2.4. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF) - fls.2382.

7.2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - fls.2378.

7.2.6. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS

“III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;”

Foi apresentada cópia do Estatuto Social, juntada às fls.2384/2406.

“V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;”

Foi apresentada cópia da “Ata de Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal”, de 18/06/2019, às fls.2363-2364. A direção da OSC possui mandato até o dia 20/12/2022.

Em “Ata de Reunião Extraordinária”, de 03/07/2020 (fls.2365), ficou registrado o falecimento da presidente da OSC passando a vice-presidente a representar a OSC até o final do mandato.

“VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;”

A OSC apresentou declaração, em atendimento ao item em questão, juntada às fls. 2415.

“VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;”

A comprovação foi apresentada através de conta de serviços de água e esgoto, com referência ao mês 09/2022, juntada às fls.2411.

**7.1.2. Atendimento às exigências previstas no artigo 35-A da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a proposta contemple atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil.**

A OSC não apresentou proposta com previsão de atuação em rede, de modo que não é cabível a exigência.

**7.1.3. A comprovação de não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.**

A OSC apresentou declaração expressa, assinada pela representante legal da entidade



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS

modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se enquadra às vedações previstas no art.39 da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações.

Foram apresentadas, ainda, diversas declarações correspondentes às disposições do artigo 39 da Lei federal nº 13.019/2014, juntadas às fls.2414-2421.

**7.1.4. Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de localidade na qual já desenvolva atividades.**

O documento apresentado encontra-se às fls.2380.

**7.1.5. Certificado Estadual de Regularidade Cadastral das Entidades – CRCE em vigor.**

O documento encontra-se às fls.2381.

Finalizado o relatório sobre a documentação apresentada, a Comissão de Seleção passa ao julgamento quanto à comprovação dos requisitos para celebração do Termo de Colaboração.

A documentação protocolada demonstra que a OSC “GADA - GRUPO DE AMPARO AOS DOENTES DE AIDS”, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, atende aos requisitos previstos no item 7 e seguintes do edital.

Entretanto, as cópias do Estatuto Social (fls.2384/2406), da “Ata de Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal” (fls.2363-2364) e da “Ata de Reunião Extraordinária”, de 03/07/2020 (fls.2365), foram apresentadas em cópias simples, contrariando as disposições do item 7.6 do edital:

“7.6. Forma de apresentação. Os documentos previstos no item 7.1 e seguintes poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Seleção.”

A Comissão deliberou, à unanimidade de seus membros, que a falha verificada possui natureza meramente formal, decidindo-se, portanto, pela realização de diligência, com a finalidade de solicitar à OSC a apresentação dos documentos acima relacionados, de forma a conferir a sua autenticidade.

A OSC “GADA - GRUPO DE AMPARO AOS DOENTES DE AIDS” será oficiada para apresentar a documentação no prazo de 03 (três) dias, sob pena de a parceria não ser formalizada.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Nada mais a ser tratado foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

São Paulo, 18 de outubro de 2022.

PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR  
Presidente  
Comissão de Seleção

MARLA GISLAINE TSUNODA PASSACANTANDO  
Membro  
Comissão de Seleção

DENISE GAMA PIRES MANOEL  
Membro  
Comissão de Seleção

FLAVIANA BELLINI NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Membro  
Comissão de Seleção

IVAN DE CARVALHO JUNQUEIRA  
Membro  
Comissão de Seleção

ROSANA DA SILVA  
Membro  
Comissão de Seleção

ALESSANDRA BATISTA LEITE  
Membro  
Comissão de Seleção

TATIANE REGINA FAULA HORTA  
Membro  
Comissão de Seleção

MARCELO TERUYA  
Membro  
Comissão de Seleção



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Membro  
Comissão de Seleção

VALDIR APARECIDO VIEIRA  
Membro  
Comissão de Seleção



FUNDCASASPATA202202068A

Assinado com senha por PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR - 18/10/2022 às 10:47:29, MARLA GISLAINE TSUNODA PASSACANTANDO - 18/10/2022 às 10:50:30, ALESSANDRA BATISTA LEITE - 18/10/2022 às 11:45:57, FLAVIANA BELLINI NOGUEIRA DE OLIVEIRA - 18/10/2022 às 13:08:46, DENISE GAMA PIRES MANOEL - 18/10/2022 às 13:52:03, ROSANA DA SILVA - 18/10/2022 às 15:42:26, ANTONIO PIRES DE JESUS - 18/10/2022 às 15:42:26, TATIANE REGINA FAULA HORTA - 18/10/2022 às 15:42:36, VALDIR APARECIDO VIEIRA - 18/10/2022 às 15:44:39, IVAN DE CARVALHO JUNQUEIRA - 18/10/2022 às 17:27:21 e MARCELO TERUYA - 19/10/2022 às 09:37:20.

Documento Nº: 55224783-7448 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55224783-7448>

